



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**ALVARÁ DE USO**

**Nº: 341/2020**

**PROTOCOLO Nº: 20031044885**

**REFERÊNCIAS**

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFORMAÇÃO AMBIENTAL-CRIA

RUA / AV.: AV. DOUTOR ROMEU TORTIMA NÚMERO: 388  
BAIRRO: JARDIM SANTA GENEBRA 2ª GLEBA 4ª PARTE  
LOTE: 18 QUADRA: 33 QUARTEIRÃO: 416

NÚMERO DA GUIA: 124859862 VALOR: R\$ 273,28 MOEDA: REAL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISSQN Nº : 701343  
CÓDIGO CARTOGRÁFICO: 3234.54.54.0013.01001

Departamento de Controle Urbano

VÁLIDO POR 03(três) anos

SEPLURB

**CATEGORIA:** SG - 1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE:** ESCRITÓRIOS REPRESENTATIVOS OU ADMINISTRATIVOS DE INDÚSTRIAS, COMÉRCIO

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

DIAS ÚTEIS: 08:00 ÀS 17:00

SÁBADOS: --- ÀS ---

DOMINGOS / FERIADOS: --- ÀS ---

**OBSERVAÇÕES**

- 1- ESTE ALVARÁ FICA AUTOMATICAMENTE CANCELADO EM CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE.
- 2- A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO E O DESRESPEITO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO IMPLICARÁ NA SUA CASSAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 3- ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO NA PRÓPRIA FIRMA, DEVENDO SER APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO QUANDO SOLICITADO.
- 4- 9430-8/00 0,00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
9493-6/00 0,00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
9499-5/00 0,00 Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 5- ALVARÁ DE USO VÁLIDO POR 03 (TRÊS) ANOS, LEI COMPLEMENTAR N.º 39 DE 14/01/2013, SENDO SUA RENOVAÇÃO CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL DO PARCELAMENTO ANTERIOR, SE FOR O CASO, CONFORME PARÁGRAFO 4º DESTE DISPOSITIVO LEGAL.
- 6- PARÁGRAFO 1º-ARTIGO 197 - LEI COMPLEMENTAR N.º 208 DE 20/12/2018.
- 7- ESTE ALVARÁ SUBSTITUI O ALVARÁ DE USO DE NÚMERO 20042697
- 8- IPTU/TAXAS- Atenção para atualização cadastral e o Lançamento avaliará a situação do Imóvel nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 19 c.c. art 20 da Lei Municipal nº 11.111/01.

CAMPINAS, 03 DE ABRIL DE 2020

Davilson Ap. Marcelino

Matri: 873624

SEPLURB

